EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, NOS TERMOS DO ART. 52, §1º, I, II, III, DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL **CESAR PINCHETTI – PRODUTOR RURAL,** PROCESSO Nº 1029560-17.2025.8.26.0576.

O MM. JUIZ DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS -VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS-RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, informa a todos os interessados e credores que:

1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 01/09/2025, às fls. 901/927, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de CESAR PINCHETTI – PRODUTOR RURAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.705.608-53, tendo sido nomeada como Administradora Judicial C. SANDRINI ADMINISTRADORA JUDICIAL EIRELI- CNPJ nº 24.960.349/001-3, representada por Claudia Sandrini, OAB/SP nº 296.054, e-mail contato@csandrini.com.br com endereço na Rua Leais Paulistanos, nº 394, conj. 601, São Paulo/SP, tel. +55 (11) 2096-4174 (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial- www.csandrini.com.br.

2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores retificada, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.csandrini.com.br) e às fls. 694 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (''Relação de Credores''), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico e-mail: contato@csandrini.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito intempestiva deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, aos 04 dias do mês de setembro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 04/09/2025 às 20:06 , sob o número W2582570014304 6
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código L28Kl7kA.